



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas
Divisão de Fiscalização de Programas

FNDE - DOCUMENTA/DIATA

0129573/15-1

Informação nº 68 /2015 - DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC.

Assunto: análise da justificativa e documentos apresentados pelo Senhor [REDACTED], Secretário Municipal de Educação de Formosa-GO, em face da recomendação contida no item 9.1 do Relatório de Auditoria nº 24/2014, de 02/10/2014, pertinente à execução do Programa Manutenção Educação Infantil – Transferência Direta, exercício 2012, processo nº 23034.009172/2014-61.

Trata o presente Parecer da análise da justificativa e documentos apresentados pelo Senhor [REDACTED], Secretário Municipal de Educação de Formosa-GO, em face da recomendação contida no item 9.1 do Relatório de Auditoria nº 24/2014, de 02/10/2014.

1. Por meio do Ofício nº 1716/SME/ADM (PC) 2014, de 11/10/2014 (fls. 39 a 41), presente no processo nº 23034.009172/2014-61, o Senhor [REDACTED], Secretário Municipal de Educação de Formosa-GO, apresentou o seguinte esclarecimento:

"Assunto: Resposta ao Ofício nº 946/2014 - DIATA/COORI/AUDIT/FNDE/MEC, datado de 17/10/2014.

- 1. Em resposta ao Ofício referenciado, solicitando a este município a restituição no prazo de 30 (trinta) dias aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a título de débito o valor original impugnado de R\$4.079,00 (quatro mil setenta e nove reais) acrescidos de juros e correção monetária, referente aos equipamentos/materiais adquiridos com recursos da Manutenção da Educação Infantil, não localizados nos Centros Municipais de Educação Infantil Madre Rosa Foglia e Clarinda Lobo de Miranda, sendo, 01 (uma) câmera fotográfica e 01 (um) fogão de 06 bocas, conforme subitem 5.5 do Relatório de Auditoria nº 024/2014, de 02/10/2014.*
- 2. Informamos a Vossa Senhoria, que os bens foram localizados nos referidos Centros Municipais de Educação, conforme documentos comprobatórios, anexados.*
- 3. Diante ao exposto, solicitamos que seja reconsiderado o pedido de restituição do recurso do FNDE, uma vez que os equipamentos/materiais foram entregues às Unidades de Ensino".*

2. A Prefeitura informou que os bens foram localizados nos Centros Municipais de Educação e encaminhou a título de documentos comprobatórios, (fls. 40 a 43), fotografias da câmera fotográfica e do fogão de 06 bocas, bem como cópias de "Recibos de Materiais". Entretanto, não foi possível verificar se os equipamentos correspondem com os descritos nas notas fiscais e tão pouco se foram distribuídos aos Centros Municipais de Educação Infantil Madre Rosa Foglia e Clarinda Lobo de Miranda.

3. Assim, a Prefeitura Municipal de Formosa deverá apresentar outros elementos que possam comprovar a guarda e utilização dos bens para as unidades escolares, tais como: cópias dos Termos de Doação dos bens permanentes adquiridos e a comprovação do tombamento e incorporação ao patrimônio da entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Fiscalização de Programas e Controle de Demandas Externas
Divisão de Fiscalização de Programas

4. Dessa forma permanece a presente constatação, pela ausência de documentos que possam modificar a situação encontrada quando das visitas às escolas.
5. Diante do exposto, sugere-se ainda, à DIATA:
- 5.1 Notificar o Senhor [REDACTED], CPF n.º [REDACTED].185.201-[REDACTED], Prefeito do Município de Formosa/GO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente documentação complementar contidas no item "3" da presente Informação.

Brasília-DF, 16 /07/2015.

[REDACTED]

AUDIT/COFIC/DIFIP

De acordo.
Encaminhe-se a Senhora Coordenadora da COFIC, para apreciação.
Em 16 /07/2015.

[REDACTED]

Chefe da DIFIP

De acordo.
Encaminhe-se para providências sugeridas.
Em 20 /07/2015.

[REDACTED]

Coordenadora da COFIC